



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 6 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da Meta 6.b.:

“Meta 6.b.: Garantir que toda a oferta de educação integral em tempo integral conte com apenas atividades relevantes nas searas esportivas, científicas, artísticas e, sobretudo, acadêmica, conforme relatório a ser elaborado pelo MEC.”

JUSTIFICAÇÃO

A meta garante que a carga ampliada seja preenchida apenas com atividades relevantes de natureza acadêmicas, científicas, esportivas e artísticas, sob relatório técnico do MEC. Trata-se de curadoria nacional para proteger o tempo do aluno, evitar dispersões, padronizar expectativas e cobrar resultados, preservando autonomia local para execução.

Apresentação: 23/10/2025 18:02:49 -PL261424
Apresentação: 23/10/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.167/2025



* C D 2 5 3 6 0 0 0 1 1 9 3 0 0 *